



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017

ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº 011/17

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro Sr. Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, vem por meio desta autorizar a empresa **J.R.V MORSCH CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 89.763.742/0001-82, denominada CONTRATADA conforme Processo Administrativo nº 51/17, a realizar o seguinte serviço:

Conserto de 03 (três) cadeiras de escritório e 01 (um) gaveteiro pertencente à Subseção Passo Fundo do COREN-RS.

EMPRESA CONTRATADA

J.R.V MORSCH CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 89.763.742/0001-82

DOS VALORES

O valor total desta Ordem de Serviço (OS) é de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais), com as seguintes especificações e quantidades:

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará o conserto de 03 (três) cadeiras e 01 (um) gaveteiro com a seguinte descrição:

- 02 (duas) cadeiras diretor – estofamento e rodízio;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 01 (uma) cadeira presidente – Estofamento e ajuste de back system;
- 01 (um) gaveteiro – ajuste de gaveteiro.

O prazo para a realização dos serviços deverá ser de 07 (sete) dias a partir da retirada dos móveis na Subseção Passo Fundo-RS, localizado na Rua Moron, nº 1324, sala 703 em horário a combinar.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Iniciar o serviço quando autorizado pelo CONTRATANTE através da presente Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
2. Fornecer mão de obra qualificada para a prestação dos serviços;
3. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado;
4. Não transferir a terceiros por qualquer forma no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por esta ordem de serviço;
5. São de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, que venha incidir sobre o objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Designar fiscal da execução desta Ordem de Serviço que atestará os serviços prestados;
2. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;
3. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada para o Fiscal de execução dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (348) sendo que, após, o Fiscal remeterá ao Departamento Financeiro do COREN-RS que, até o 30º (trigésimo) dia, realizará o pagamento através de depósito bancário.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o recebimento definitivo pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa contratada não tiver prestado os serviços descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 51/2017, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É nomeado fiscal da execução da presente Ordem de Serviço o Sr. Marcos Aurélio Dellatorre – Enfermeiro Fiscal lotada na Subseção Passo Fundo.

Porto Alegre, 02 de março de 2017.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Daniel Menezes de Souza
Presidente